



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI N° 602/2005

Altera dispositivos da Lei n° 449/96.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo de Conceição de Ipanema sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Os incisos I, II e III do parágrafo 2°, do art. 5° da lei n° 449/96, alterados pelo art. 3° da lei n° 512 de 03 de março de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3° (...)

Inciso único. Três representantes de entidades de usuários ou da esfera de direitos dos usuários da área de assistência social.”

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 27 de Maio de 2005

GOTTFRID KAIZER
Prefeito Municipal